



PORTARIA N° 008/2017

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **SANDRA REGINA SALUSTIANO**, inscrita no CPF sob o nº 893.XXX.XXX-X1, matrícula 3XX, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços – Servente Escolar, Nível 1, Padrão 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 04 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 19 de abril de 2017.


Raimundo Matildes Nonato Rodrigues
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certificado que o(a) <u>Portaria 008/2017</u>	
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e	
Publicações no Saguão do Paço Municipal,	
nesta data, para os devidos fins de direito.	
Pitangui/MG, <u>19</u> / <u>04</u> / <u>2017</u>	
<u>Bustina F.A - map. 5535</u>	
Assinatura	